

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 223/2022

PROCESSO Nº 143/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Ao vigésimo segundo (22º) dia do mês de agosto de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Tarumã, localizada na Rua Aroeira, nº 482 – Vila das Árvores, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, e de outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas nos termos da Lei n.º 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 775/2006, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº **065/2022**, Ata de Julgamento de Preços e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal no processo acima referenciado, Resolve registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica preventiva e corretiva para atendimento da frota municipal, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: ADRIANA CRISTINA GOMES ALICE - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.520.942/0001-14 e inscrição estadual nº. 731.064.327.119, com sede na Avenida das Primaveras, nº. 1.319 - Vila das Árvores, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, representada neste ato, por sua representante legal, a Senhora **Adriana Cristina Gomes Alice**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 28.429.813 SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 260.416.048-01.

LOTE - 8					
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	500	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 8	R\$29,00	R\$14.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 8: R\$14.500,00					
LOTE - 9					
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	400	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 9	R\$28,75	R\$11.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 9: R\$11.500,00					
LOTE - 10					
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	1.000	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 10	R\$29,00	R\$29.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 10: R\$29.000,00					
LOTE - 11					
Item	Qtda.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	800	H	SERVIÇO DE MECÂNICA - LOTE 11	R\$26,75	R\$21.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 11: R\$21.400,00					

I – DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de mecânica preventiva e corretiva para atendimento da frota municipal**, nas quantidades e de acordo com as

especificações previstas nos anexos I e IV do Edital correspondente, de acordo com as requisições expedidas pelas Secretarias solicitantes.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “NOTA DE EMPENHO”, e emitida a autorização de entrega.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada à preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

1.4. A quantidade prevista tem caráter meramente estimativo para o período a ser registrado.

II – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 meses** a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III DAS PENALIDADES

3.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

3.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº. 775/2006, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:

3.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:

a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

3.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;

3.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial;

3.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

3.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a”, “d” e “c” do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação. O recurso deverá ser entregue à Comissão Municipal de Licitação, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Comissão poderá reconsiderar e prover o pedido.

IV – DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão para **Registro de Preços nº 065/2022**.

4.2. Em cada fornecimento de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão para **Registro de Preços nº 065/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

V – DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Da forma: Os serviços serão fornecidos parceladamente, até o limite real necessário a manutenção da prestação de serviços da municipalidade, em atendimento às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de AGRO/OBRAS, assinadas pelo responsável.

5.2. Local de entrega: Nos locais indicados de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria solicitante.

5.3. Prazo: O início da prestação dos serviços objetos deste instrumento dar-se-á de forma imediata e conforme cronograma expedido pelas secretarias solicitantes, no prazo máximo, de 05 (cinco dias), a contar do recebimento da Nota de Empenho correspondente.

5.3.1 A Licitante vencedora prestará socorro quando solicitado no prazo máximo de 120 minutos da solicitação.

5.4. O objeto será recusado na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.4.1. O recebimento provisório será efetuado no ato da execução após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável da frota municipal;

5.4.2. O recebimento definitivo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.5. O Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de mecânica e solda dar-se de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, independentemente da quantidade.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo do bem e ou serviço, mediante emissão de Nota Fiscal/Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega total dos itens contidos no empenho.

6.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará o faturamento período, em conformidade com os serviços efetivamente prestados, comunicando a CONTRATADA, que emitirá a documento fiscal.

6.6. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRADADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na Prefeitura Municipal de Tarumã.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

7.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da Ata.

7.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer material/serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.

7.1.5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.1.6. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor pública municipal, Sra. Maiza Estela Paitl, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 25.478.366-1 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 158.803.008-38, designada a atuar na função de Gestora do Contrato

7.2. São obrigações da Contratada:

7.2.1. Prestar os serviços licitados em conformidade com as especificações técnicas exigidas por este edital e em consonância com o Preço Registrado, sob pena de serem rejeitados os itens irregulares (empregar a melhor técnica na execução do contrato, observando as práticas de boa execução;

7.2.2. Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento das ordens de serviço emitidas e prazos estabelecidos.

7.2.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da presente contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.2.4. Manter, durante toda a Vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causadas a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.2.7. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

7.2.8. Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente certame, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.

7.2.9. Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiver com defeito, validade vencida ou deteriorada.

7.2.10. Os serviços deverão obedecer rigorosamente as normas a ele pertinente e as exigidas no edital.

7.2.11. Os serviços deverão ser realizados por profissionais e por meios habilitados.

7.2.12. Os serviços serão avaliados pela secretaria solicitante, e se constatada falta de alguma característica ou especificação incompleta, a proponente será notificada, sob pena de rescisão contratual em caso de faltas reiteradas.

7.2.13. Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os mesmos, correndo por sua conta e risco tais realizações sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.2.14. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da execução.

7.2.15. Serão de responsabilidade da contratada todas as ferramentas e equipamentos para a perfeita execução dos serviços. A mão de obra empregada na execução dos serviços deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação.

7.2.16. Serão ainda de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

7.2.17. A contratada deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação.

VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93; 6.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº 065/2022, e seus anexos, as propostas das empresas, classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

9.2. Fica eleito o Foro de Assis, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Tarumã, 22 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA CRISTINA GOMES ALICE - ME
ADRIANA CRISTINA GOMES ALICE
RG nº. 28.429.813 SSP/SP

Testemunhas:

1. _____
José Francisco Fogaça
RG nº 14.885.797 SSP/SP

2. _____
Maiza Estela Paitl
RG nº 25.478.366-1 SSP/SP

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
PROCESSO Nº. 143/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Justificativa:

Realizar serviços de mecânica em veículos linha leve, pesada e agrícola, garantindo o bom funcionamento dos mesmos.

Dos serviços:

- 1- O estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada bem como toda a aparelhagem, maquinaria, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 2- O estabelecimento prestador dos serviços poderá ter sede num raio de até 100km do município de Tarumã-SP, sendo que acima de 20km a empresa vencedora deverá retirar e entregar os veículos na sede da contratante;
- 3- A Licitante Vencedora apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição no prazo máximo de 24h. As peças serão fornecidas pela Contratante;
- 4- A Licitante vencedora prestará socorro quando solicitado no prazo máximo de 60 minutos da solicitação, mesmo após o encerramento do expediente comercial, devendo deixar um contato de telefone para socorro 24 hs;
- 5- Poderá a vencedora fornecer as peças desde que sua proposta seja inferior as demais cotadas pela Contratante;
- 6- Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas a Prefeitura do Município de Tarumã, no momento da entrega do serviço;
- 7- Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, máquinas, tratores e implementos em perfeitas condições, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada com garantia mínima de 06 meses;
- 8- Os serviços deverão ser desempenhados respeitando o tempo de execução conforme a Tabela TEMPARIA. Esta Tabela será usada de comparativo para fiscalização da contratante;

9 - Após realização do serviço, o veículo, máquina ou trator, será retirado ou recebido da oficina vencedora por um servidor designado pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;

10- Na nota fiscal referente aos serviços realizados, deverá especificar no campo "observações" da Nota Fiscal: a garantia dos serviços realizados com validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento do objeto pela Administração devendo ainda especificar marca, modelo, placas, quilometragem e empenho do bem móvel que foi submetido aos serviços contratados;

11- Por ocasião da entrega, a Licitante Vencedora deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor público responsável pelo recebimento;

12- Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, a Prefeitura poderá rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

LOTE	LINHA	MARCA	TIPO	MODELO	COMBUSTÍVEL	PLACA	ANO	QTDE HORAS
LOTE 1	AGRÍCOLA	XCMG	PÁ CARREGADEIRA	KW300KV	DIESEL	N/A	2019	600
	AGRÍCOLA	JCB	RETROESCAVADEIRA	3C	DIESEL	N/A	2013	
	AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA	LB90	DIESEL	N/A	2008	
	AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	MINI CARREGADEIRA	L220	DIESEL	N/A	2011	
	AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA	RG 140	DIESEL	N/A	2013	
	AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA	W130	DIESEL	N/A	2007	
	AGRÍCOLA	XCMG	RETROESCAVADEIRA	Retro XCMG XC870BR-1	DIESEL	N/A	2022	
	AGRÍCOLA	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA	LB95 B95B 4x4	DIESEL	N/A	2022	
	AGRÍCOLA	XCMG	MOTONIVELADORA	xcmg/motoniveladora gr 180 3br	DIESEL	N/A	2020	
LOTE 2	LEVE	CHEVROLET	CAMINHONETE	DUCATO S10 2.8	DIESEL	FQT-7003	2017	300
	LEVE	CHEVROLET	CAMINHONETE	S10 COLINA S	DIESEL	DBA-4046	2008	
	LEVE	CHEVROLET	CAMINHONETE	S10 2.8	DIESEL	DBA-4048	2008	
	LEVE	CHEVROLET	CAMINHONETE	S10 2.8 MAXION CD	DIESEL	CDZ-2188	1998	
	LEVE	CHEVROLET	CAMINHONETE	MONTANA MARIMAR AMB	FLEX	EZC-1007	2019	
LOTE 3	LEVE	RENAULT	VAN	ESP/CAMINHONET/ AMBULANCIA	DIESEL	FCI-9684	2018	300
	LEVE	RENAULT	VAN	MASTER TVAN	DIESEL	FHH-9422	2018	
	LEVE	RENAULT	VAN	MASTER/ MARIMAR	DIESEL	ECJ-1816	2018	
	LEVE	RENAULT	VAN	MASTER TVAN	DIESEL	GFJ-8186	2018	

	LEVE	RENAULT	VAN	MASTER/ MARIMAR	DIESEL	EQV-8820	2019	
	LEVE	RENAULT	VAN	MASTERF 2 R E V AMB	DIESEL	ELA4B34	2023	
	LEVE	RENAULT	VAN	master mbus L3H2	DIESEL	FGS5G81	2021	
LOTE 4	LEVE	MERCEDES BENZ	VAN	SPRINTER 312 D F	DIESEL	DBA-4032	2001	300
	LEVE	MERCEDES BENZ	VAN	SPRINTER 312 D M	DIESEL	DBA-4031	2001	
	LEVE	MERCEDES BENZ	VAN	SPRINTER MARTM 4	DIESEL	EZZ-5215	2018	
	LEVE	MERCEDES BENZ	VAN	SPRINTER MARTM 4	DIESEL	FDW-5688	2018	
	LEVE	MERCEDES-BENZ	VAN	SPRINTER 7L / 146 CV	DIESEL	FNH-5143	2018	
LOTE 5	LEVE	CHEVROLET	CARRO	SPIN 1.8L MT LT	FLEX	FSX-6081	2014	300
	LEVE	CHEVROLET	CARRO	SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	FYL-3735	2015	
	LEVE	CHEVROLET	CARRO	SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	FRY-7976	2018	
	LEVE	CHEVROLET	CARRO	ÔNIX PLUS	FLEX	GDC2D25	2020	
	LEVE	CHEVROLET	CARRO	SPIN 1.8L MT LTZ	FLEX	BQU-9H89	2020	
LOTE 6	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	GOL	FLEX	FWM-2838	2016	600
	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	GOL	FLEX	FXM-4082	2017	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	Gol 1.0 L MC4	FLEX	EBH-0E78	2020	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	Gol 1.6 L MB5	FLEX	FMK-2C12	2020	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	GOL	FLEX	GGK-8668	2017	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	GOL	FLEX	FPK-9986	2018	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	FCR-2888	2019	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CAMINHONETE	NOVA SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	DKI-7256	2014	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CAMINHONETE	SAVEIRO 1.6 CS	FLEX	DKI-7257	2014	
	LEVE	VOLKSVAGEM	CARRO	GOL	FLEX	FNU-1012	2018	
	LEVE	VOLKSVAGEM	VAN	KOMBI	FLEX	DBA-4045	2007	
	LEVE	VOLKSWAGEN	CARRO	GOL 1.6L MB5	FLEX	GDZ-4026	2018	
	LEVE	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	NOVA SAVEIRO	FLEX	GDS-1842	2018	
	LEVE	VOLKSWAGEN	CARRO	GOL 1.6L MB5	FLEX	GIJ-2194	2018	
	LEVE	VOLKSWAGEN	CARRO	GOL 1.6L MB5	FLEX	GEB-1148	2019	
	LEVE	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	NOVA SAVEIRO	FLEX	FKG-9444	2019	
	LEVE	VOLKSWAGEN	CAMINHONETE	SAVEIRO	FLEX	DIH-2H29	2020	
LOTE 7	LEVE	RENAULT	CARRO	SANDERO	FLEX	GKI-3884	2018	150
	LEVE	TOYOTA	CARRO	COROLLA XEI	FLEX	GCS-2545	2017	
LOTE 8	PESADA	AGRALE	CAMINHÃO	8500 - CARROCERIA	DIESEL	DKI-7242	2010	500
	PESADA	AGRALE	CAMINHÃO	14000 - TOCO TANQUE	DIESEL	DKI-7258	2013	
	PESADA	FORD	CAMINHÃO	CARGO 1519 - PRENSA	DIESEL	FRT-6640	2014	
	PESADA	INTERNATIONAL	CAMINHÃO	4.4400 P7 - TRUCK CACAMBA	DIESEL	FQF-0441	2014	
	PESADA	IVECO	CAMINHÃO	ECTECTOR 230E24N-TRUCK CACAMBA	DIESEL	DBA-4056	2008	
	PESADA	IVECO	CAMINHÃO	EUROCARGO TRACTOR - TRUCK CACAMBA	DIESEL	DBA-4057	2008	

	PESADA	IVECO	CAMINHÃO	Tector 150E21	DIESEL	FPV-6G58	2019	
	PESADA	IVECO	MICRO-ONIBUS	CITYCLASS 70C17	DIESEL	DKI-7253	2013	
	PESADA	SCANIA	ONIBUS	MPOLO PARADISO	DIESEL	ASN-4644	2010	
LOTE 9	PESADA	MARCOPOLO	MICRO-ONIBUS	VOLARE V6L EM V6.2	DIESEL	FOE-5540	2014	400
	PESADA	MARCOPOLO	MICRO-ONIBUS	VOLARE V6L EM V6.2	DIESEL	FOE-5587	2014	
	PESADA	MARCOPOLO	MICRO-ONIBUS	VOLARE V8 ESC	DIESEL	DKI-7241	2010	
	PESADA	MARCOPOLO	MICRO-ONIBUS	VOLARE A6	DIESEL	CDZ-2196	2001	
LOTE 10	PESADA	MERCEDES BENZ	CAMINHÃO	L 1114 MEC OPERACIONAL	DIESEL	BUD-9187	1987	1000
	PESADA	MERCEDES BENZ	MICRO-ONIBUS	LO 608 D	DIESEL	BPY-3016	1984	
	PESADA	MERCEDES BENZ	ONIBUS	INDUSCAR GI R 161 1621	DIESEL	DBA-4037	2002	
	PESADA	MERCEDES BENZ	MICRO-ONIBUS	MPOLO VICINO ESC LO 612	DIESEL	DJM-1264	2010	
	PESADA	MERCEDES BENZ	ONIBUS	CAIO LO 916 ORE	DIESEL	GAA-0G56	2019	
	PESADA	MERCEDES BENZ	ONIBUS	OF 1519 R.ORE	DIESEL	FZX-5600	2014	
	PESADA	MERCEDES-BENZ	ONIBUS	MPOLO IDEALE R	DIESEL	EJZ-8647	2010	
	PESADA	MERCEDES-BENZ	ONIBUS	MPOLO TORINO U	DIESEL	ECM-7840	2009	
	PESADA	MERCEDES-BENZ	ONIBUS	MPOLO TORINO U	DIESEL	ECM-6174	2009	
	PESADA	MERCEDES BENZ	ONIBUS	ORE 01	DIESEL	GKE6G41	2022	
LOTE 11	PESADA	VOLKSVAGEM	CAMINHÃO	13-180 - TOCO BASCULANTE	DIESEL	CDZ-2198	2001	800
	PESADA	VOLKSVAGEM	ONIBUS	CAIO ALPHA 16210 CO	DIESEL	CDZ-2189	1999	
	PESADA	VOLKSVAGEM	ONIBUS	CAIO APACHES21 U	DIESEL	CDZ-2194	2000	
	PESADA	VOLKSVAGEM	MICRO-ONIBUS	MASCA GRANMINI O - 8160 -	DIESEL	DJM-7835	2014	
	PESADA	VOLKSVAGEM	ONIBUS	CAIO APACHES21 U 17-210	DIESEL	DBA-4033	2002	
	PESADA	VOLKSWAGEN	ONIBUS	CAIO APACHES21 U 17-210	DIESEL	DBA-4034	2002	
	PESADA	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	13-180 - TOCO POLIGUINDASTE	DIESEL	DBA-4036	2002	
	PESADA	VOLKSWAGEN	ONIBUS	15.190EOD E. HD ORE	DIESEL	GDC-2961	2018	
	PESADA	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	VW 9170 DRC 4X2 TBXTH16	DIESEL	BXZ-6D39	2019	
	PESADA	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	24330 EE 24PBY50	DIESEL	GFF-3E16	2020	
	PESADA	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO	14-140 - TOCO CARROCERIA	DIESEL	CQD-6218	1987	
LOTE 12	MOTO	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN KS	GASOLINA	FQC-7121	2014	200
	MOTO	HONDA	MOTOCICLETA	CG 160 START	GASOLINA	GBT-0112	2018	
	MOTO	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	GASOLINA	BFZ-0205	2009	
	MOTO	HONDA	MOTOCICLETA	CG 125 FAN ES	GASOLINA	DKK-6702	2010	
	MOTO	YAMAHA	MOTOCICLETA	XTZ 125E	GASOLINA	BFZ-0206	2009	
	MOTO	HONDA	MOTOCICLETA	HONDA/CG 160 START	GASOLINA	FYL7167	2022	
LOTE 13	LEVE	MITSUBICHI	CAMINHONETE	L 200 TRITON GL 2.4 4X4	DIESEL	FPA7G45	2022	100

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: ADRIANA CRISTINA GOMES ALICE - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 22 de agosto de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maiza Estela Paitl

Cargo: Assessor Técnico

RG nº 25.478.366-1 SSP/SP , CPF nº. 158.803.008-38

Data de Nascimento: 31/01/1973

Endereço: Avenida dos Sabiás, n.º. 467 - Vila dos Pássaros, Tarumã/SP

E-mail institucional: maizapaitl@gmail.com

E-mail pessoal: maizapaitl@gmail.com

Telefone: (18)3320-1141

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã, do Estado de São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone: (18)3373-4700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriana Cristina Gomes Alice

Cargo: Representante Legal

RG n.º. 28.429.813 SSP/SP, CPF n.º. 260.416.048-01

Endereço: Rua Paranaguá, n.º. 122 - Vila dos Lagos, Tarumã/SP

E-mail institucional: adriana.cristina.gomes@hotmail.com

E-mail pessoal: adriana.cristina.gomes@hotmail.com

Telefone: (18)99715-6789

Assinatura: _____